



- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **7.28.1.** Produzidos no país;
- **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras:
- **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:





- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:
- **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação;
- **8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada Item solicitado através do chat;
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- **8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- **8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;





- **8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- **8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- **8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRAPODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
- **9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada:
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,





todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);
- 9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- **9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos





artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | alizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
|------|--|
| SG = | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | Ativo Circulante |
| | LC = Passivo Circulante |

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.
- 9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente:
- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função:

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:





- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.





- **14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- **14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições:
- **14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;
- **14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer São Mateus do Maranhão MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

- **14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
- **14.21.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.
- **14.22.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara está ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão n° 128515/Plenário).

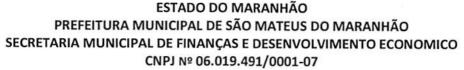
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- **16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;







- **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório:
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- **16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados:
- **16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **17.3.** A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.





- **20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:
- **20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- **21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.
- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24. DO PAGAMENTO.





24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
 - a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
 - Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **25.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 25.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.
- **25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e





subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

- **25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.6.** Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitasaomateus.com.br.
- **26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico **www.licitasaomateus.com.br.**
- **26.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- **26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasaomateus.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:
- **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:
- 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- **27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br,https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro — São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÚJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVÉNIENTES IMPÉDITIVOS DA HÁBILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM 10 DE MAIO DE 2023.

THIAGO REZENDE ARAGÃO

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando a manutenção periódica e conservação da frota de veículos oficiais do municipal de São Mateus do Maranhão/MA, que atenderão todas as Secretarias Municipais, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população;
- 2.2 Considerando que referida aquisição deve-se pela obrigação deste ente público municipal, em desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia. Para tanto a necessidade da referida aquisição é relevante e imprescindível para dar continuidade regular nos processos diários desta Prefeitura;
- 2.3 Justificadamente, para executar políticas que favoreçam o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição dos referidos itens, para necessária e indispensável execução das atividades públicas deste município, no exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais dos termos da Lei;

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I Planilha de Especificações e Quantitativos;
- **3.2.** As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- **5.1.** O prazo de garantia dos Produtos deverá ser em média 5 (cinco) anos para Pneus e em média 3 (três) anos para Câmara de Ar e Protetores. O período de garantia será iniciado somente após o aceite do Contratante e deverá ser igual ou superior aos prazos descritos no ANEXO I, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
- **5.2.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia;
- 5.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade,





assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520/2002;
- **6.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;
- 6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;
- 6.4. Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado:
- 6.5. No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- **6.6.** A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens;
- 6.7. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da SEAP.

DO VALOR ESTIMADO:

- 7.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente;
- **7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- **8.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;
- 8.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: Administração, Educação, Assistência e Saúde.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 9.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **9.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 9.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 9.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;
- 9.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.1.** Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente:
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

- **11.3.** O armazenamento e o transporte dos objetos deverão atender as especificações técnicas, bem como estar condicionados em embalagens de fábrica, compatíveis pelo a fabricante:
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, quanto aos Pneus, Câmara de Ar e Protetores deverão ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- 11.4. O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico;
- 11.5. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão MA.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;
- **12.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 12.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação;
- **12.4.** A vigência do contrato será **até 31/12/2023**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **12.6.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- **12.7.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de forma Parcelada em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade;





- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 13.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 13.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- **13.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- **13.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93;
- 13.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- **13.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100)

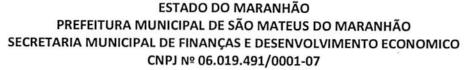
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **14.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **14.2.** O (s) servidor (es) designado (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:
- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07







das faltas ou defeitos observados;

- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- **14.4.** A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEAP;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 15.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das São Mateus do Maranhão MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





suas funções que lhe foram atribuídas;

15.3. A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **16.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Fica vedada a subcontratação.

18. DO REAJUSTE:





18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

21.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

22. SANÇÕES:

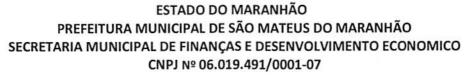
- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
 - a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
 - Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito:
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- **22.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
 - b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;





- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 22.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.
- **22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.







ANEXO

(Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência).

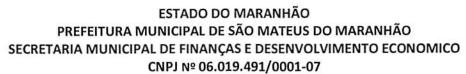
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | 1 | TOTAL | DIVISÃO/COTA |
|------|--|----------|--------|------------|--------------------------|----------------|
| 1 | BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA | Unidades | 100 | R\$ 14,70 | R\$ 1.470,00 | ITEM EXCLUSIVO |
| 2 | CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 20 | R\$ 298,04 | R\$ 5.960.80 | ITEM EXCLUSIVO |
| 3 | CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | Unidades | 12 | R\$ 541,06 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 4 | CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | Unidades | 8 | R\$ 575,39 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 5 | CÂMARA DE AR 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 24 | R\$ 165,33 | R\$ 3.967,92 | |
| 6 | CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 12 | R\$ 254,42 | R\$ 3.053,04 | |
| 7 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 4 | R\$ 92,00 | R\$ 368,00 | |
| 8 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 | Unidades | 4 | R\$ 339,67 | R\$ 1.358,68 | ITEM EXCLUSIVO |
| 9 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 | Unidades | 4 | R\$ 362,33 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 10 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 | Unidades | 4 | R\$ 362,33 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 11 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 4 | R\$ 85,25 | 8 | |
| 12 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 4 | R\$ 89,07 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 13 | CÂMARA DE AR DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 | Unidades | 4 | R\$ 484,13 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 14 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 4 | R\$ 88,04 | | ITEM EXCLUSIVO |
| | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 4 | R\$ 88,04 | | |
| | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 4 | R\$ 102,07 | 1984 pr. 71 pr. 44 - 200 | ITEM EXCLUSIVO |
| | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 | Unidades | 4 | R\$ 599,43 | | ITEM EXCLUSIVO |





| r | F | 1 1 | | 0 | r · | I. |
|----|--|----------|----|--------------|---------------|----------------|
| 18 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 | Unidades | 4 | R\$ 651,43 | R\$ 2.605,72 | ITEM EXCLUSIVO |
| 19 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 | Unidades | 4 | R\$ 599,43 | R\$ 2.397.72 | ITEM EXCLUSIVO |
| 20 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 | Unidades | 4 | R\$ 745,57 | R\$ 2.982,28 | |
| 21 | PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 20 | R\$ 2.853,17 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 22 | PNEU 14.00-24 – MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | R\$ 6.315,67 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 23 | PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | R\$ 8.512,67 | | |
| 24 | PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS | Unidades | 3 | R\$ 8.512,67 | R\$ 25.538,01 | |
| 25 | PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS | Unidades | 8 | R\$ 8.512,67 | 2 | ITEM EXCLUSIVO |
| 26 | PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022 | Unidades | 8 | R\$ 638,13 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 27 | PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014 | Unidades | 8 | R\$ 760,33 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 28 | PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018 | Unidades | 8 | R\$ 750,67 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 29 | PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014 | Unidades | 8 | R\$ 732,83 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 30 | PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020 | Unidades | 8 | R\$ 949,33 | R\$ 7.594,64 | ITEM EXCLUSIVO |
| 31 | PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020 | Unidades | 10 | R\$ 963,33 | R\$ 9.633,30 | ITEM EXCLUSIVO |
| 32 | PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014 | Unidades | 8 | R\$ 1.178,33 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 33 | PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2016 | Unidades | 12 | R\$ 1.475,47 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 34 | PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 12 | R\$ 1.596,69 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 35 | PNEU 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 24 | R\$ 1.493,67 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 36 | PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018 | Unidades | 10 | R\$ 1.836,31 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 37 | PNEU 225/75 R16 – S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005 | Unidades | 10 | R\$ 1.557,00 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 38 | PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003 | Unidades | 8 | R\$ 1.552,77 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 39 | PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003 | Unidades | 8 | R\$ 1.638,77 | | ITEM EXCLUSIVO |







| 40 | PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010 | Unidades | 12 | R\$ 1.721,85 | R\$ 20.662,20 | ITEM EXCLUSIVO |
|----|---|----------|----|--------------|---------------|----------------|
| 41 | PNEU 225/75/ R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC 2004 | Unidades | 12 | R\$ 1.643,67 | R\$ 19.724,04 | ITEM EXCLUSIVO |
| 42 | PNEU 235/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53 2019 | Unidades | 12 | R\$ 1.660,91 | R\$ 19.930,92 | ITEM EXCLUSIVO |
| 43 | PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014 | Unidades | 10 | R\$ 1.698,33 | | |
| 44 | PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 12 | R\$ 2.208,36 | 1 | |
| 45 | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 4 | R\$ 521,25 | 20.000,02 | ITEM EXCLUSIVO |
| 46 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 3.456,67 | R\$ 13.826,68 | ITEM EXCLUSIVO |
| 47 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 3.705,67 | R\$ 14.822,68 | |
| 48 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 3.705,67 | R\$ 14.822,68 | ITEM EXCLUSIVO |
| 49 | PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 3.101,00 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 50 | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 4 | R\$ 571,18 | R\$ 2.284,72 | |
| 51 | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 4 | R\$ 595,83 | R\$ 2.383,32 | |
| 52 | PNEU DIANTEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 5.551,85 | R\$ 22.207,40 | ITEM EXCLUSIVO |
| 53 | PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 7.430,30 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 54 | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 2 | R\$ 608,64 | R\$ 1.217,28 | ITEM EXCLUSIVO |
| 55 | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 4 | R\$ 586,60 | R\$ 2.346,40 | ITEM EXCLUSIVO |
| 56 | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 4 | R\$ 586,60 | R\$ 2.346,40 | ITEM EXCLUSIVO |
| 57 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 6.812,51 | R\$ 27.250,04 | ITEM EXCLUSIVO |
| 58 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 6.946,18 | | ITEM EXCLUSIVO |
| 59 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 7.777,00 | | ITEM EXCLUSIVO |





| 60 | PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 4 | R\$ 8.099,90 | R\$ 32.399,60 | ITEM EXCLUSIVO |
|----|--|----------|----|--------------|---------------|----------------|
| 61 | PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 24 | R\$ 191,83 | R\$ 4.603,92 | ITEM EXCLUSIVO |
| 62 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 20 | R\$ 87,54 | R\$ 1.750,80 | |
| 63 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | Unidades | 12 | R\$ 486,62 | R\$ 5.839,44 | ITEM EXCLUSIVO |
| 64 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | Unidades | 8 | R\$ 479,15 | R\$ 3.833,20 | |
| 65 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 12 | R\$ 192,32 | R\$ 2.307,84 | |





| | DITAL DE LICITA | ÇÃO - PR | EGÃO EI | ETRÔNICO | O Nº 016/2023 | |
|--|--|----------|----------|-----------|-----------------------|--------------------|
| | ANEXO II – I | PROPOS | TA DE PR | EÇOS (MO | DELO) | |
| PREGÃO ELETRÔNICO N PROCESSO ADMINISTRA | | 16.0012 | | | | |
| SESSÃO PÚBLICA:/_ | _/2023, ÀSH_ | MIN (_ | | _). | | |
| LOCAL: PREFEITURA MU | INCIPAL DE SÃO I | MATEUS | DO MAR | ANHÃO / M | A | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PRO | PONENTE: | | | | | |
| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLE | S? SIM () NÃO(|) | | | . * | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | CIDADE | : | | | |
| CEP: | | E-MAIL: | | | | |
| TELEFONE: | TELEFONE: FAX: | | | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: | | | | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | L | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | 110 |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.





| 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO. |
|---|
| 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF , E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU. |
| 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE. |
| LOCAL E DATA |
| 16.2 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEI |

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

| ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012 |
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO. |
| , PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. |
| DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. |
| EM,DEDE 2023. |

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

| (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) |
|---|
| |
| RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1. |
| (LOCAL E DATA) |

(REPRESENTANTE LEGAL).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № ___/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE. COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

| | , | DE | DE 2023 |
|----------------|---|----|---------|
| SENTANTE LEGAL | | | |

REPRESENTANTE LEGAL





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.03.16.0012

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.______/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.______ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____









| EDITAL | DE | LICITAÇ. | Ã0 - | PREGÃ | 0 | ELETRO | NICO | No O. | 16/2023 |
|--------|----|----------|------|-------|---|--------|------|-------|---------|
| | - | | | | | | | - | |

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.03.16.0012

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO |
|---|
| A EMPRESA |
| EM, DE DE 2023 |

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

REPRESENTANTE LEGAL





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

| | LETRÔNICO № 016/2023 ADMINISTRATIVO № 2023.03.16.0012 | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| por meio Estado do M e insi denominado ELETRÔNIC constantes o preços da er – Esta brasileiro(a) previstas no normas cons aplicáveis, e | O DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO Maranhão, neste ato Representada pelo, o Scrito(a) no CPF sob nº, residente neste Maranhão, neste ato Representada pelo, o Scrito(a) no CPF sob nº, residente neste Maranhão, neste or o REGIS CO Nº/, tudo em conformidade com o processo do instrumento convocatório da licitação supracitada, mpresa | na | bairro de São Ma PREÇOS, strativo nº bectiva hom n, neste ato | o, São Mateus rasileiro(a), po ateus do Mara realizado por/, nas clánologação, RE. nº, Bairro representado, atend recos, sujeitan | do Maranhão/MA - ortador(a) do R.G no nhão/MA, neste ato r meio do PREGÃO áusulas e condições SOLVE registrar os, na cidade de pelo Sr(a), endo as condições ado-se as partes às |
| 1. CLÁUSI | JLA PRIMEIRA – OBJETO | | | | |
| Aquisição de secretariais o neste Termo para Registro | ente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais e Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvul do município de São Mateus do Maranhão, conforme de Referência, conforme especificações do Termo de o de Preços nº/, constituindo assim, em docum | a, com o e condiçõe Referên ento vinc | o objetivo ões, especi ncia – Anex | de atender as ficações e qua o I do Edital d | necessidades das antitativos descritos e Pregão Eletrônico |
| 2. CLÁUSUL | A SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES | | | | |
| de Preços nº | e integrante desta Ata todos os documentos e instruç/, completando-a para todos os fins de direito, todos os seus termos. | ões que independ | compõem o dentemente | o Pregão Eletr e de sua transo | ônico para Registro rição, obrigando-se |
| 3. CLÁUSUL | A TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS | | | | |
| 3.1. Os preço | os dos produtos estão registrados nos termos da pro degistro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo: | posta ve | encedora do | o Pregão Eletr | ônico nº/ – |
| u | Familia | | | Valor Registrado R\$ | |
| Item | Especificação | Unid | Quant. | Unitário | Total |
| | | | | | |

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.





- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.
- 3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.
- 3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão n° 128515/Plenário).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput doart. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>





- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável:
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da





legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preco quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos:
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





- **9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES





- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013:
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu





origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

| e igual teor e forma, para um so efeito. | | | |
|--|----------------------------|----|----------|
| | São Mateus do Maranhão/MA, | de | de 2023. |
| XXXXXXXXX | Rep. Legal | | |
| Órgão Gerenciador | Fornecedor | | |





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2023

Contrato nº XX/2023-SMT Processo Administrativo nº XXXXX/202X-SMT Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA ______, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede na XXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.
- 1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços n° /202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.





5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado de forma **Parcelada** em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade;
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- **5.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93;
- **5.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

7. CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:





- 7.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:
- c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência:
- d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- 7.3. O armazenamento e o transporte dos objetos deverão atender as especificações técnicas, bem como estar condicionados em embalagens de fábrica, compatíveis pelo a fabricante;
- 7.4. 5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, quanto aos Pneus, Câmara de Ar e Protetores deverão ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega:
- 7.4. O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico;
- 7.5. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão MA.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:
- e) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- f) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;





8.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- h) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto;
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- n) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- o) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato,





através do servidor designado pela SEAP;

- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- r) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- s) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- t) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- u) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- v) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- **10.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- **10.3.** A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
 - a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
 - Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
 - c) Não mantiver a proposta:
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
 - g) Fizer declaração falsa:
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.





- **11.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
 - b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.
- **11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUBCONTRATAÇÃO
- 11.7. Fica vedada a subcontratação.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:





- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.
- **13.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- **13.4.** Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
- 14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS





17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- **18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- **20.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.2.** E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

| São Mateus do Maranhão, | de de |
|-------------------------|------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | 2 |





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO № 016/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/ e através do e-mail cplsaomateus 2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus/MA, 10 de maio de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ.

Pregoeira Municipal.





Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

| PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023 | | | | | | |
|---------------------------------------|---|----------------------|---------------------|--------------------|--|--|
| | | | | | | |
| LOCAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNIC | 0 | | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | | | | | |
| VÁLVULA, COM O OB | D PARA FUTURA E EVENTU. JETIVO DE ATENDER AS NE RME CONDIÇÕES, ESPECIFI | CESSIDADES DAS SECRE | TARIAIS DO MUNICÍPI | O DE SÃO MATEUS DO | | |

| RESPONSÁVEIS | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------|--|--|--|--|
| Pregoeiro/Presidente da Comissão | TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ | | | | |
| Responsável pela Informação | TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ | | | | |

| ARQUIVOS DISPONÍVEIS | |
|---------------------------------|----------|
| DESCRIÇÃO | EXTENSÃO |
| AVISO DE LICITAÇÃO-PE016-2023 | pdf |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO | pdf |



Emitido: 12/06/2023 16:09:53

PEQUENT

ANENT

ЕСТАПО ПО МАВАННÃО PRESENTINA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO № 016/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 a aus ariuressados que, com base na les nor 10.53/20/21 et sua alternações poteriores, fará subsidiair lamente as disposições da lei nº 8.66/6/93 e suas alternações poteriores, fará realitar às 09h30min (horário de Brasilla) do dia 30 de maio de 2023, licitação na moda-ficidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, do tipo mienor preça por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Presus, Câmaras de Ac, Protestores e Bicos Valvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do munici-pio de São Mateus do Maranhão, conforme condições, específicações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www. pio de suo rividuale de vivaramina, comormie consigues, especificações e quantitativas descritos neste fermo de Referibeid. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www. licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/ e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também no verconnialações Youlou obtidos na Sala da Comissão Permanente de citiagão, studada no Centro Administrativo, icoalizado na Piraça da Matriz, mª 42, CEP-65 470 000, Centro — São Mateus /MA, no hociário das 08h00min (oto horas) às 12h00min (doue horas) São Mateus/MA, 10 de maio de 2023. TACANE RIBERIO SOUSA DNIZ. Pregoeira Municoal.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAD ELETRÓNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirtr/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na dalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regim execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Contratação Le asscução de empreitade por prego unitário, tendo por objeto a Centratação de pessoa juridida especializada na prestação de serviços de limpaza pública, urbana e manejo de realiduos solidos urbanos – RSU no Município de titapecuru-Miriru/MA. A realização do certame está prevista para o dia 26 de maio de 2023, às 68h36min, (elte horas e trinta minutos) – horário local de titapeouru-Miriru/MA. O recebior por postos, abertura e disputa de preços seacultura por moio electrónico, no endorropo visual/citaracticom br. O Edital
completo está à disposição dos interessados no site: www.tapecurumirir.ma.gov. brie no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br), Esch na SINC-CONTRATA do TCEIMA (www.toema.tc.or). Es derão ser oblidos através do e-mail: opifapecuruma@g trapecuru-Mirm/MA, 10 de maio de 2023. Luciano da Silva Nunes Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gentão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06 229.538/0001-59 Praça Jose do Egito Coelho. 104, Centro, 65.895-000

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, PREGÃO consultados ou obtidos gratultamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo lorego e/ou pelo telefone (0**99) 3544 – 0175, e-mail: opprefetura.loreto@gmail. com, Loreto - MA, 08 de maio de 2023, Alex Pereira Da Luz - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSOMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 PREGÃO PREGAD ELETRONICO N° 010/2023 - SRP. O MUNICIPIO DE TASSO FRAGO-SO -MA, átravés da Prefeitura Municipal de Tasso Fragos, toma público aos in-teressados que, com base na Lei nº 10.520/22, Decreto Municipal nº 005/2017. Dicreto Municipal nº 005/202 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Comple-mentar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamenta as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas aterações posteriores demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 26 de maio de 2023, às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos), horáno de Brasilia no sto: www.com prastassofragoso.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO N 010/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material esportivo contratação de pessoa (e) juridica (a) para formecimiento de materia esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública. O etital e seus anexos estilo à diaposação dos interessados no entereço supra de 2º a 6º fema, em dias úteis, no horário das 06:00h (elto horas) és 12:00h (doze horas) e no sillo oficial deste poder executivo - tassofracoso ma poy by, onde poderáo ser consultad obtidos gratultamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 – 1160, e-mail: optiesso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 09 de maio de 2023. Roberth Cleydson Martins Coetho, Prefeito Municipal

Atendimento prioritário

Clientes que utilizam aparelhos para manutenção da vida devem realizar cadastro junto à Equatorial

Você sabia que os clientes da Equatorial Maranhão que fazem uso de aparelhos para manutenção da vida podem ter prioridade no atendimento em casos de falta de energia ou necessidade de desligamento programado? Para isso, é de suma importância que seja realizado um cadastro para que a Distribuidora tome ecimento de que naquela unidade consumidora existe um cliente com atendimento prioritário. Este é um direito determinado por meio da Resolução 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Pensando nisso, a Equatorial Maranhão alerta sobre a importância desse cadastro e traz as informações para que você entenda como proceder. Como se cadastrar para receber atendimento prioritario? Para se cadastrar basta acessar o site da Equatorial no www. equatorialenergia.com.br e na parte de solicitação e serviços acessar "Aparelho para manutenção da vida" e preencher o formulário disponivel, informando todos documentos solicitados rind documentos solicitados: titular do imóvel, dados da pessoa que utiliza os aparelhos, a conta contrato, o prazo estimado para utilização do aparelho, descrição da necessidade da utilização do aparelho e laudo médico



Respiradores ou ventilador pulmonar são tidos como

com carimbo e assinatura do médico. Vale ressaltar, que geladeira/refrigerador usados para guardar medicamentos ou insulina não são aceitos no cadastro. Inaladores nebulizadores também não entram no cadastro. O gerente de Relacionamento com o Cliente da Equatorial Aspiradores de secreções;
Respiradores ou ventilador pulmonar;
Monitores de parâmetros vitais;

Maranhão explicou a importância do cadastro. "Quando o cliente realiza o cadastro junto a Distribuidora, conseguimos identificar essa necessidade e tomamos as medidas necessarias em casos de intervenções na rede que atinjam esse cliente. Também é importante lembrar que caso haja mudança de endereço, a Equatorial deve ser informada para que seja realizada a transferência do cadastro para o novo endereço", pontuou Rainilton Andrade. O cliente que utiliza aparelho

para manutenção da vida tem isenção ou desconto na conta de energia? Clientes que precisam de aparelho para manutenção da vida não possuem isenção de pagamento, mas se estiver inscrito no Cadastro Único e possuir renda mensal de até possar ferita incissa de afe três salários mínimos, a família pode se cadastrar na Tarifa Social de Energia Elétrica, um benefício concedido pelo Governo Federal que dá descontos de até 65% na conta de energia, a depender da faixa de consumo da residência. Para quem já recebe o benefício na conta de luz, é importante manter o cadastro atualizado a

Equipamentos são entendidos como vitais, quando somados à condição clínica do usuário

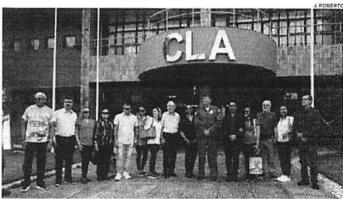
- -Montores de parametros vitas; -Equipamentos de Diálise Peritoneal Automática, que podem ser encontrados nas seguintes modalidades; Diálise Peritoneal Ambulatorial Continua (CAPD), Diálise Peritoneal Notuma (NIPD) e Diálise Peritoneal Continua
- por Cicladora (CCPD);
 •Aparelho de Quimioterapia;
 •Concentrador de Oxigenio;
- ·Bomba de infusão:

- Oxímetro; •CPAP e BIPAP; •Simações especiais com base na avaliação médica.

Comitiva da Amclam visita Centro de Lançamento de Alcântara

quinto aniversário da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam), que ocorre dia 31 deste mês. uma comitiva de académicos visitou nessa quarta-feira (10) as instalações do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). o objetivo da visita foi conhecer as instalações fisicas e tomar conhecimento de informações mais detalhadas sobre as atividades de um dos maiores projetos tecnológicos nacionais, o CLA, instalado no município de Alcântara. Embarcados no catamará Fénix.

que pertence ao CLA, com mar calmo, o sol brilhando e reluzente, a travessia marítima demorou cerca de vinte minutos, com os acadêmicos e consortes a bordo, sendo acompanhados, em todo o trajeto, pelo tenente-coronel Adônis Lukianski, assessor de relações institucionais. Já no Centro de Controle, comitiva foi recebida pelo diretor, o coronel Aviador Fernando Benitez Leal, que comandou um tour pelas instalações e ministrou uma palestra, mostrando desde o início até o momento atual (história, avanços, lançamentos,



Comitiva de acadêmicos da Amclam, em visita ao Centro de Lançamento de Alçântara

parceiros, área geográfica do projeto, população do entorno, segurança e como se efetivavam os lancamentos), desmistificando. assim, algumas informações que acabam povoando a imaginação das pessoas que não conhecem a realidade e a importância estratégica do país no contexto internacional.

O presidente da Amclam, coronel Carlos Furtado, fez a entrega de um mimo (logo do sodalício em metal assentada em uma peça de madeira trabalhada com uma placa aludindo a visita dos acadêmicos da Amclam) e solicitou ao promotor de Justica Paulo Avelar (acadêmico) que materializasse o momento com entrega da flàmula da Amclam. Posterionmente, foi feita

uma visita à plataforma de lançamentos, e, em seguida. ocorreu o retorno a São Luís. Carlos Furtado assegurou que foi de vital importància a visita ao CLA, proporcionando à comitiva o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Espacial Brasileiro "uma janela para o céu".

VELOCIDADE E RT-PCR no mesmo dia! **SEGURANÇA** Covid-19

WhatsApp: 3133 3300

LABORATÓRIO Gemma

Atend mento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de alé 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês. Exame fe to nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operaria, Malobão

NO RESULTADO!



ção/CCL situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, de segunda a sexta feira das 08h às 12h mediante apresentação de midia gravável, pelo email prefeituramoncaocel@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98557-8464. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Monção/MA, 09 de maio de 2023. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL/PMPR A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos convoca os interessados para continuidade do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2023-CPL/PMPR, iniciada no dia 24 de março de 2023, e suspendida para julgamento da fase de habilitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação em blocos intertravados no município de Paulo Ramos/MA, de acordo com o convênio nº 8.126.00/2021-CODEVASF SICONV nº 911687. Fica então marcada a reunião para continuidade dos trabalhos para o dia 18/05/2023, às 09:00hs (nove) horas na sala de reunião desta Prefeitura. JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES. Presidente da CPL/PMPR. Paulo Ramos – MA, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, marcada para o dia 26 de maio de 2023, às 00h:00min (oito horas) do sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para conclusão de obras remanescentes das escolas padrão FNDE, nos povoados Areinhas, Campo Novo e Mairizinho na zona rural de Primeira Cruz - MA, conforme Termo de Compromisso n.º 7498/2013, fica adiada para o dia 30 de maio de 2023, às 14h:00min (quatorze), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: http://www.primeiracruz. ma.gov.br/portal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 11 de maio de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, marcada para o dia 29 de maio de 2023, às 14h:00min (quatorze horas) do sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras remanescentes da construção da casa do pescador, Município de Primeira Cruz – MA, fica adiada para o dia 31 de maio de 2023, às 14h:00min (quatorze), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço

supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de 70 Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível, não 26 Internet no Site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal Esclare cimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz—MA, 11 de maio de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https:// www.saomateus.ma,gov.br/ e através do e-mail cplsaomateus2021@ gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/ MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 10 de maio de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 26 de maio de 2023, às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: www.comprastassofragoso. com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, de interesse desta Administração Pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: epltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 09 de maio de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2023 | Edição: 90 | Seção: 3 | Pagrint: 235 Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012

O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02. Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br.

O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/ e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus-MA, 10 de maio de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada,



- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 016/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/ e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 10 de maio de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012.

OBJETO: Registro de Preco para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

DESPACHO

Comissão Permanente de Licitação,

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando a manutenção periódica e conservação da frota de veículos oficiais do municipal de São Mateus do Maranhão/MA, que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população;

Diante do exposto, venho informar para os devidos fins, a necessidade da alteração do quantitativo do processo em epigrafe, visto que as projeções e prospecções definidas durante a fase interna, deixou por fatos supervenientes, de suprir as necessidades pretendidas pela administração pública.

Portanto, a presente alteração se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades, logo, segue anexo Planilhas com itens e quantitativos atualizados das secretarias envolvidas, Termo de Referência consolidado e Mapa de Apuração.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de maio de 2023.

êda Licia Pinheiro Sousa Chefe do Setor de Compras

Portaria nº 026/2021-GP

The him allery





ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|-------------------|--------|
| 1. | BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA | Unidades | 120 |
| 2. | CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 60 |
| 3. | CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | Unidades | 36 |
| 4. | CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | Unidades | 24 |
| 5. | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 12 |
| 6. | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 | Unidades | 12 |
| 7. | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 | Unidades | 12 |
| 8. | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 | Unidades | 12 |
| 9. | CÂMARA DE AR DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 | Unidades | 12 |
| 10. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 12 |
| 11. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 | Unidades | 12 |
| 12. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 | Unidades | 12 |
| 13. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 | Unidades | 12 |
| 14. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 | Unidades | 12 |







| 15. | PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 60 |
|-----|---|----------|----|
| 16. | PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 36 |
| 17. | PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS | Unidades | 36 |
| 18. | PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS | Unidades | 24 |
| 19. | PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014 | Unidades | 24 |
| 20. | PNEU 225/75 R16 - S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005 | Unidades | 30 |
| 21. | PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003 | Unidades | 24 |
| 22. | PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003 | Unidades | 24 |
| 23. | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 12 |
| 24. | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 25. | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 26. | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 27. | PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 28. | PNEU DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 29. | PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 30. | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 6 |

Low on





| 31. | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
|-----|--|----------|----|
| 32. | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 33. | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 34. | PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 |
| 35. | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 60 |
| 36. | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | Unidades | 36 |
| 37. | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | Unidades | 24 |

Léda Lícia Pinheiro Sousa Chefe do Setor de Compras Portaria nº 026/2021-GP





ANEXO II - PLANILHA DE CARROS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ANO | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1. | PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG | 2022 | 1 |
| 2. | MOTO HONDA BROZ NXR 150 | 2005 | 1 |
| 3. | S10 CABINE DUPLA CHEVROLET | 2005 | 1 |
| 4. | TRATOR TT4030 NEW HOLLAND | 2015 | 1 |
| 5. | TRATOR TT4030 NEW HOLLAND | 2016 | 1 |
| 6. | RETROSCAVADEIRA JCB 3C | 2013 | 1 |
| 7. | MOTONIVELADORA 845B CASE | 2013 | 1 |
| 8. | MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG | 2018 | 1 |
| 9. | TRATOR 9500 S MAHINDRA | 2020 | 1 |
| 10. | TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS | 2017 | 1 |
| 11. | CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO | 2014 | 1 |
| 12. | BLAZER 2.4 CREVROLET | 2003 | 1 |
| 13. | DUSTER 16 D RENAULT | 2014 | 1 |
| 14. | TOYOTA BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA | 2003 | 1 |

Lêda Licia Pinheiro Sousa Chefe do Setor de Compras Portaria nº 026/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.043.226/0001-01

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--|-------------------|--------|
| 1. | BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA | Unidades | 75 |
| 2. | CÂMARA DE AR 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 72 |
| 3. | CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 |
| 4. | PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2016 | Unidades | 36 |
| 5. | PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010 | Unidades | 36 |
| 6. | PNEU 225/75/ R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC 2004 | Unidades | 36 |
| 7. | PNEU 235/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53 2019 | Unidades | 36 |
| 8. | PNEU 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 72 |
| 9. | PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 36 |
| 10. | PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 |
| 11. | PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 72 |
| 12. | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 |

Telma da Silva Vieira Secretária de Municipal de Educação Portaria n° 003/2021 – GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.043.226/0001-01

ANEXO II - PLANILHA DE CARROS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ANO | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1. | CITY CLASS IVECO 70C16 | 2010 | 1 |
| 2. | MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC | 2004 | 1 |
| 3. | MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6L EO | 2016 | 1 |
| 4. | MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO | 2014 | 3 |
| 5. | MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53 | 2019 | 1 |
| 6. | ONIBUS VW VOLKSVAGEM 15/190 | 2010 | 1 |

Telma da Silva Vieira Secretária de Municipal de Educação Portaria n° 003/2021 – GP





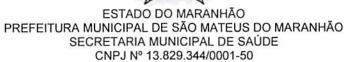
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 13.829.344/0001-50

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--|-------------------|--------|
| 1. | BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA | Unidades | 75 |
| 2. | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 |
| 3. | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 |
| 4. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 |
| 5. | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 |
| 6. | PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014 | Unidades | 24 |
| 7. | PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018 | Unidades | 24 |
| 8. | PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018 | Unidades | 30 |
| 9. | PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014 | Unidades | 30 |
| 10. | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 |
| 11. | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 |
| 12. | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 |
| 13. | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 |

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP





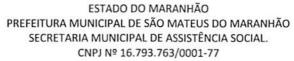


ANEXO II - PLANILHA DE CARROS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ANO | QUANT. |
|------|---------------------------|------|--------|
| 1. | FIAT DOBLO | 2014 | 1 |
| 2. | FIAT STRADA | 2018 | 1 |
| 3. | MOTO HONDA BROZ NXR 150 | 2010 | 1 |
| 4. | MOTO HONDA BROZ NXR 160 | 2017 | 1 |
| 5. | TOYOTA HILUX (AMB.) | 2014 | 1 |
| 6. | VAN MASTER RANAULT (AMB.) | 2014 | 1 |

Lucélia Martins Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 002/2021 - GP







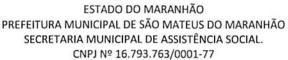
ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|-------------------|--------|
| 1. | BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA | Unidades | 30 |
| 2. | PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022 | Unidades | 24 |
| 3. | PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014 | Unidades | 24 |
| 4. | PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020 | Unidades | 24 |
| 5. | PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020 | Unidades | 30 |

Cleyton Ferreira Lima

Secretário Municipal de Assistência Social Portaria nº 004/2021-GP







ANEXO II - PLANILHA DE CARROS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ANO | QUANT. |
|------|------------------|-----------|--------|
| 1. | CHEVROLET SPIN | 2014/2020 | 2 |
| 2. | CITROEN AIRCROSS | 2020 | 1 |
| 3. | FIET SIENA | 2021 | 2 |

Cleyton Ferreira Lima Secretário Municipal de Assistência Social Portaria nº 004/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MÁTEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ Nº 06.019.491/0001-07 ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Vávula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme confidences. R\$ 227.364,12 R\$ 306.456,12 R\$ 15.315.12 R\$ 18.247,92 R\$ 1.224,84 R\$ 7.193,16 R\$ 204,304,08 R\$ 28.279,92 R\$ 53.116,92 R\$ 50.949,90 R\$ 79.500,96 R\$ 6.255,00 R\$ 41.480.04 R\$ 44.468.04 R\$ 171,190,20 R\$ 37,266,48 R\$ 44.468,04 R\$ 37.212,00 R\$ 17,882,40 R\$ 19.478.16 R\$ 13.809,36 R\$ 11.903,76 R\$ 107.544.24 R\$ 39,330,48 R\$ 9.159,12 R\$ 1,104,00 R\$ 4.347,96 R\$ 1.023.00 R\$ 5.809,56 R\$ 1.056.48 R\$ 1.056,48 R\$ 18.016,08 R\$ 17.587.92 R\$ 22.783,92 R\$ 28.899,90 R\$ 57.480,84 R\$ 55.089,30 R\$ 46,710,00 R\$ 61.986.60 R\$ 59.172,12 R\$ 59.792,76 R\$ 4.076,04 R\$ 4.347,96 R\$ 1.068.84 R\$ 7.817,16 R\$ 7.193,16 R\$ 8.946.84 VALOR MÉDIO R\$ 3.705.67 R\$ 3.705.67 R\$ 3.101,00 R\$ 165,33 R\$ 254,42 R\$ 92,00 R\$ 750,67 R\$ 732,83 R\$ 949,33 R\$ 1.596,69 R\$ 8.512,67 R\$ 1,178,33 R\$ 1.475,47 R\$ 1.557,00 R\$ 1.552,77 R\$ 1.638,77 R\$ 1.643.67 R\$ 1,660,91 R\$ 1.698.33 R\$ 2,208,36 R\$ 3.456,67 R\$ 8.512.67 R\$ 1,493,67 R\$ 1.836,31 R\$ 541,06 R\$ 575,39 R\$ 362,33 R\$ 362,33 R\$ 484,13 R\$ 599,43 R\$ 651.43 R\$ 638,13 R\$ 521,25 R\$ 298,04 R\$ 339,67 R\$ 102.07 R\$ 599,43 R\$ 760,33 R\$ 963,33 R\$ 14.70 R\$ 85,25 R\$ 88,04 R\$ 88.04 R\$ 89.07 ELENICE S SOUSA (KARLITO PEÇAS E SERVIÇOS) CNPJ N° 18.924.546/0001-02 R\$ 19.200,00 R\$ 19.584,00 R\$ 20.160,00
R\$ 12.600,00
R\$ 1320,00
R\$ 4.224,00
R\$ 5.040,00
R\$ 5.040,00
R\$ 1.260,00
R\$ 1.260,00
R\$ 1.260,00 R\$ 19.200,00 R\$ 20.400,00 R\$ 21.120,00 R\$ 20.580,00 R\$ 23.232,00 R\$ 30.300,00 R\$ 36.000,00 R\$ 67.464,00 R\$ 49.500,00 R\$ 49.500,00 R\$ 49.500,00 R\$ 42.000,00 R\$ 75.600,00 R\$ 75.600,00 R\$ 63.000,00 R\$ 91.440,00 R\$ 8.976,00 R\$ 7.104,00 R\$ 246.528,00 R\$ 325,800,00 R\$ 217,200,00 VALOR TOTAL R\$ 185,340,00 R\$ 133,488,00 R\$ 15.528,00 R\$ 66.024,00 50.760,00 R\$ 55.350.00 R\$ 41.808,00 R\$ 73.800.00 R\$ 5.400,00 R\$ 1.260,00 R\$ 1,260,00 R\$ 1.320,00 R\$ 7,104,00 R\$ 8.384.40 R\$ 48,000,00 R\$ 8.640,00 R\$ 2.050,000
R\$ 2.100,000
R\$ 2.540,000
R\$ 4.125,000
R\$ 4.125,000
R\$ 3.500,000 544,00 647,00 280,00 350,00 110,00 352,00 420,00 105,00 105,00 520,40 748,00 18.00 320,00 105,00 110,00 850,00 880,00 857,50 968,00 592,00 592,00 9.050,00 1.500,00 1.742.00 R\$ 2.100,00 9.050.00 1.010,00 1.845,00 2.100,00 VALOR RS RS RS RS RS RS R\$ 83 RS RS RS RS RS 82 RS RS RS RS RS RS RS 83 83 RS R\$ 11.760,00
R\$ 17.016,00
R\$ 17.016,00
R\$ 15.600,00
R\$ 22.080,00
R\$ 25.220,00
R\$ 26.320,00
R\$ 54.00,00
R\$ 54.00,00
R\$ 54.00,00
R\$ 54.00,00
R\$ 54.00,00
R\$ 54.00,00 R\$ 7.704.00 R\$ 7.560,00 R\$ 1.032,00 R\$ 3.840.00 R\$ 3.840.00 R\$ 3.840,00 R\$ 777,00 R\$ 895,56 R\$ 5.184,00 R\$ 1.035.00 R\$ 7.035.60 R\$ 7.035.60 R\$ 296 640 00 R\$ 197.760,00 VALOR TOTAL R\$ 52.200,00 R\$ 19.248.12 R\$ 12.832,08 R\$ 166,260,00 R\$ 35.064,00 R\$ 52.596,00 R\$ 47,100,00 R\$ 74.086,56 R\$ 41,112,00 R\$ 41,112,00 R\$ 41.112,00 R\$ 1.035,00 R\$ 7.035,60 R\$ 9.000,00 R\$ 40.950,00 R\$ 35.064,00 R\$ 52.596,00 R\$ 5.205,00 R\$ 1.035, BANCO DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO 107.00 210.00 86.00 320.00 320.00 320.00 320.00 43.75 74.63 74.63 86.25 86.25 86.25 86.25 86.30 586.30 534,67 750,00 490,00 709,00 650,00 736,00 920,00 1,055,00 1.290,00 1.500,00 1.316,02 1.844,00 433,75 3.426,00 8,240,00 8.240,00 1.365,00 1,461,00 1.461,00 1.461,00 1.461,00 1.450,00 1,570,00 3.426,00 83 RS 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 RS RS R. RS RS R\$ 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 RS R R 8 8 8 8 RS RS R 88 88 R\$ 34.927.20
R\$ 57.763.80
R\$ 49.320,00
R\$ 53.377,92
R\$ 42.750,00
R\$ 72.976,68
R\$ 4.920,00
R\$ 33.828,00 R\$ 14.985,60 R\$ 17.328,00 R\$ 17.328,00 R\$ 17.328.00
R\$ 14.520.00
R\$ 23.640.00
R\$ 23.640.00
R\$ 25.620.00
R\$ 25.620.00
R\$ 45.445.76
R\$ 52.418.88
R\$ 54.392.00
R\$ 59.187.90 VALOR TOTAL R\$ 7.317,00
R\$ 960,00
R\$ 4164,00
R\$ 4164,00
R\$ 4.164,00
R\$ 1032,00
R\$ 1032,00
R\$ 1032,00
R\$ 1032,00
R\$ 1032,00
R\$ 1032,00
R\$ 10319,40
R\$ 874,66
R\$ 1319,40
R\$ 7.440,00
R\$ 7.440,00
R\$ 7.440,00
R\$ 7.440,00
R\$ 7.440,00 R\$ 161,970,00 R\$ 197.952,00 R\$ 19.602,00 R\$ 13,068,00 R\$ 34.927,20 R\$ 42.792.00 R\$ 42,792,00 R\$ 43.830,00 R\$ 7.848.00 BANCO DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO R\$ 1.455,30 R\$ 1.604,55 R\$ 1.370,00 R\$ 1.482,72 R\$ 1.425,00 R\$ 2.027,13 R\$ 410,00 R\$ 624.40
R\$ 722.00
R\$ 722.00
R\$ 722.00
R\$ 722.00
R\$ 960.00
R\$ 960.00
R\$ 960.00
R\$ 1262.41
R\$ 1.262.41
R\$ 1.456.08
R\$ 1.456.08
R\$ 1.456.08 R\$ 2.819,00 R\$ 3.566,00 R\$ 3.566,00 R\$ 2.817,00 R\$ 2.699,50 R\$ 6.300,00 R\$ 251,00 R\$ 544,50 R\$ 109.00
R\$ 203.25
R\$ 80.00
R\$ 80.00
R\$ 347.00
R\$ 347.00
R\$ 86.00
R\$ 86.00
R\$ 758
R\$ 600.00
R\$ 72.88
R\$ 109.95
R\$ 109.95
R\$ 620.00 R\$ 8.248,00 R\$ 1.455,30 R\$ 544,50 R\$ 788,00 24 24 Unidades Jnidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Jnidades Unidades Unidades Unidades | 1 CAMARA DE AR TIAGENER DE ARARA EN CAMARA A GAMARA DE AR 1 100/22 - CAMINHAO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 |
| 2 CAMARA DE AR 1 100/22 - CAMINHAO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 |
| 3 CAMARA DE AR 1 100/22 - CAMINHAO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 |
| 4 CAMARA DE AR 1 200/22 - CAMINHAO BARCOROLO VOLARE V8 2014 |
| 5 CAMARA DE AR 200/20 - ONIBUS WA 15/190 2010 |
| 6 CAMARA DE AR DIANTEIRO 99/2014 |
| 7 CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 |
| 8 CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR T14030 NEW HOLLAND 2015 |
| 9 CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR T14030 NEW HOLLAND 2016 |
| 10 CAMARA DE AR DIANTEIRO 90/2019 - HONDA BROZ NRR 160 2010 |
| 11 CAMARA DE AR DIANTEIRO 90/2019 - HONDA BROZ NRR 160 2017 |
| 12 CAMARA DE AR RASEIRO 110/2017 - HONDA BROZ NRR 160 2017 |
| 13 CAMARA DE AR TRASEIRO 110/2017 - HONDA BROZ NRR 150 2010 |
| 14 CAMARA DE AR TRASEIRO 110/2017 - HONDA BROZ NRR 150 2015 |
| 15 CAMARA DE AR TRASEIRO 110/2017 - HONDA BROZ NRR 150 2015 |
| 16 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 |
| 18 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 |
| 19 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 |
| 10 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 |
| 10 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 |
| 10 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR 174030 NEW HOLLAND 2016 |
| 10 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR 170 8500 S MAHINDRA 2020 |
| 11 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR 1500 SO S MAHINDRA 2020 |
| 12 PINEU 1.000/20 - CAMINHAO BASCULHANTE 260E28 NCCO 2014 |
| 2 PINEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA 8458 CASE 2013 C/16 LONAS |
| 2 PINEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/16 LONAS |
| 3 PINEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/16 LONAS |
| 3 PINEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/16 LONAS |
| 4 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR 1003 BR X CMG 2018 C/16 LONAS |
| 5 CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR 100 BR X CMG 2018 C/16 39 PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003
39 PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010
40 PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010
41 PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC 2004
42 PNEU 255/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014
43 PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014
44 PNEU DIANTEIRO 90/30/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005
45 PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS
46 PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS
47 PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS
48 PNEU DIANTEIRO 12.4-34 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS
49 PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS PNEU 17,5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003 25 PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022
28 PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014
27 PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018
28 PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014
29 PNEU 205/60 R16 - CHTOOFN AIRCROSS 2020
30 PNEU 205/60 R16 - CHTOOFN AIRCROSS 2020
31 PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D REMAULT 2014
32 PNEU 215/75 R17 5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2016
33 PNEU 215/75 R17 5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014
34 PNEU 750/16 L1 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018 PNEU 225/75 R16 – S10 CABINE DUPLA CHEVROLET ? especificações e quantitativos descritos. 45 45 40 42 43 24 38 39

R\$ 35,832,00

2 986 00

R\$ 33.804.00

12

Unidades

| M O | afeus do Maranhão/MA, 24 de maio de 2023. | | | | | | | | | | VALOR GLO | :JABO | A1,066.178.5 2A |
|------|---|----------|----|--------------|---------------|-----|----------|---------------|-----|-----------|----------------|-------------------|----------------------|
| 1 10 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 | 74,971 \$A | R\$ 6.460,92 | 88 | 167,50 | R\$ 6 030,00 | R\$ | 230,00 | R\$ 8.280,00 | R\$ 192,32 | R\$ 6.923,52 |
| | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÅ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | səbsbinU | 24 | R\$ 432'20 | R\$ 10.452,00 | 88 | 96,768 | P\$ 9.551,04 | \$8 | 00,409 | 00'967'71 \$H | 21,974 2 9 | R\$ 11.499,60 |
| | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | səbsbinU | 98 | R\$ 451'63 | 88,871,21 \$A | 88 | 434,24 | P\$ 15.632,64 | \$8 | 00,409 | R\$ 21.744,00 | R\$ 486,62 | R\$ 17.518,32 |
| | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 | SebabinU | 09 | ZZ,27 \$A | R\$ 4.333,20 | \$A | 04,07 | R\$ 4 224,00 | 88 | 120,00 | R\$ 7.200,00 | ₽8,54 ₽8,54 | R\$ 5.252,40 |
| 100 | PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 72 | R\$ 163,00 | R\$ 11,736,00 | \$₩ | 03,881 | R\$ 13.572,00 | \$8 | 224,00 | R\$ 16.128,00 | R\$ 191,83 | 97,118.E1 2A |
| 69 | PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 15 | 07,687.2 \$Я | 04,874.68 \$A | ₽\$ | 00,387.8 | R\$ 81.432,00 | | 11,724,00 | 00,888,00 ₽Я | 06'660'8 \$H | 08,891.79 \$A |
| | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 15 | 00,887.8 \$A | R\$ 81,432,00 | R\$ | 66,666.7 | 88,999,88 | | 00,245,8 | R\$ 102.540,00 | 00,777,789 | R\$ 93.324,00 |
| 1/29 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | R\$ 5.632,54 | 84,062,78 \$A | \$8 | 00,199.9 | R\$ 79.932,00 | _ | 00,245.8 | R\$ 102.540,00 | 81,346,3 \$A | 81,426.68 2 A |
| 99 | PNEU TRASEIRO 18 4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 15 | R\$ 5.632,54 | 84,093,73 \$A | 88 | 00,386.8 | R\$ 83.580,00 | | 00,048.7 | 00,080,4€ \$A | R\$ 6.812,51 | R\$ 81.750,12 |
| | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 | R\$ 568,80 | R\$ 6.825,60 | ₽\$ | 522,00 | R\$ 6.264,00 | \$8 | 00'699 | R\$ 8.028,00 | R\$ 586,60 | R\$ 7.039,20 |
| | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 | R\$ 568,80 | R\$ 6.825,60 | \$8 | 622,00 | R\$ 6.264,00 | \$8 | 00,699 | R\$ 8.028,00 | R\$ 586,60 | R\$ 7.039,20 |
| | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 9 | R\$ 555,91 | 94,355.£ \$A | \$8 | 522,00 | R\$ 3,132,00 | ₽\$ | 00,847 | R\$ 4.488,00 | R\$ 608,64 | R\$ 3.651,84 |
| | PNEU TRASEIRO 17,5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | 16,488.3 \$A | R\$ 82.618,92 | 88 | 7.211,00 | R\$ 86.532,00 | | 00,261.8 | R\$ 98.340,00 | R\$ 7.430.30 | R\$ 89.163,60 |
| | PNEU DIATEIRO 14:9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 15 | R\$ 5.322,55 | Q9,078.63 \$A | 88 | 00,089.4 | 00,037,62 \$A | - | | R\$ 76.236,00 | R\$ 5.551,85 | R\$ 66.622,20 |
| | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 | R\$ 545,00 | R\$ 6.540,00 | 88 | 562,50 | R\$ 6.750.00 | \$Я | 00,089 | R\$ 8.160,00 | £8,262,\$A | 96'61'1'48'86 |
| | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 | R\$ 434,05 | R\$ 5.208,60 | \$8 | 262,50 | 00,027.8 \$A | R\$ | 00,717 | R\$ 8.604,00 | 81,178 \$A | 91,488.88A,16 |

PORTARIA Nº 026/2021-GP

LÊDA LICIA PINHEIRO SOUSA CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Atenciosamente,







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando a manutenção periódica e conservação da frota de veículos oficiais do municipal de São Mateus do Maranhão/MA, que atenderão todas as Secretarias Municipais, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população;
- **2.2** Considerando que referida aquisição deve-se pela obrigação deste ente público municipal, em desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia. Para tanto a necessidade da referida aquisição é relevante e imprescindível para dar continuidade regular nos processos diários desta Prefeitura;
- 2.3 Justificadamente, para executar políticas que favoreçam o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição dos referidos itens, para necessária e indispensável execução das atividades públicas deste município, no exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais dos termos da Lei;

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I Planilha de Especificações e Quantitativos;
- **3.2.** As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- **5.1.** O prazo de garantia dos Produtos deverá ser em média 5 (cinco) anos para Pneus e em média 3 (três) anos para Câmara de Ar e Protetores. O período de garantia será iniciado somente após o aceite do Contratante e deverá ser igual ou superior aos prazos descritos no ANEXO I, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
- **5.2.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia;





5.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- **6.1.** O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único**, **do art. 1°, da Lei 10.520/2002**;
- **6.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;
- **6.3.** São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;
- **6.4.** Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado;
- **6.5.** No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **6.6.** A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens;
- **6.7.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da SEAP.

DO VALOR ESTIMADO:

- **7.1.** O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente;
- **7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.





8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- **8.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;
- **8.2.** Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: **Administração**, **Educação**, **Assistência e Saúde**.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- **9.1.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **9.2.** A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- **9.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **9.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- **9.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- **9.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;
- **9.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda





a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **11.2.** A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- **11.3.** O armazenamento e o transporte dos objetos deverão atender as especificações técnicas, bem como estar condicionados em embalagens de fábrica, compatíveis pelo a fabricante:
- **11.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, quanto aos Pneus, Câmara de Ar e Protetores deverão ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- **11.5.** O (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico;
- **11.6.** A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão MA.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições





constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

- **12.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- **12.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação;
- **12.4.** A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **12.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n° 8.666, de 1993:
- **12.6.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- **12.7.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- **12.8.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será efetuado de forma **Parcelada** em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade;
- **13.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até **o** 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- **13.3.** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- **13.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;





- **13.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- **13.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- **13.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93;
- **13.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- **13.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **14.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **14.2.** O (s) servidor (es) designado (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:
- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- **b)** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;





- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **14.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- **14.4.** A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- **b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEAP;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;





- **15.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas:
- **15.3.** A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **16.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;





- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- **k)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Fica vedada a subcontratação.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não será exigida garantia de execução contratual.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

21.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preco por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

22. SANCÕES:

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
 - a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
 - Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

22.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- **22.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.
- **22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.





| Elaboração/Técnico Responsável: |
|---|
| Em//2023. |
| |
| Lêda Licia Pinheiro Sousa Chefe do Setor de Compras Portaria nº 026/2021-GP |
| Aprovação/Autoridade Superior: |
| APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar. |
| São Mateus do Maranhão, de de 2023. |
| |
| Thiago Rezende Aragão |
| Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021-GP |





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | DIVISÃO |
|------|--|----------|--------|-------------------|
| 1 | BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA | Unidades | 300 | ITEM EXCLUSIVO |
| 2 | CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 60 | ITEM EXCLUSIVO |
| 3 | CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 4 | CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 5 | CÂMARA DE AR 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 72 | ITEM EXCLUSIVO |
| 6 | CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 7 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 8 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 9 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 10 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 11 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 12 | CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 13 | CÂMARA DE AR DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 14 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 15 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 16 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 – MOTO HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 17 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 18 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |





| 19 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
|----|---|----------|----|-------------------|
| 20 | CÂMARA DE AR TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 21 | PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 45 | COTA PRINCIPAL |
| 22 | PNEU 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 15 | COTA RESERVADA |
| 23 | PNEU 14.00-24 – MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 27 | COTA PRINCIPAL |
| 24 | PNEU 14.00-24 – MOTONIVELADORA 845B CASE 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA RESERVADA |
| 25 | PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS | Unidades | 27 | COTA PRINCIPAL |
| 26 | PNEU 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA RESERVADA |
| 27 | PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS | Unidades | 18 | COTA PRINCIPAL |
| 28 | PNEU 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 C/ 16 LONAS | Unidades | 6 | COTA RESERVADA |
| 29 | PNEU 175/65 R14 - FIAT SIENA 2022 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 30 | PNEU 175/70 R14 - FIAT DOBLO 2014 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 31 | PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA AMB 2018 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 32 | PNEU 185/65 R15 - CHEVROLET SPIN 2014 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 33 | PNEU 205/60 R16 - CHEVROLET SPIN 2020 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 34 | PNEU 205/60 R16 - CITROEN AIRCROSS 2020 | Unidades | 30 | ITEM EXCLUSIVO |
| 35 | PNEU 215/65 R16 - DUSTER 16 D RENAULT 2014 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 36 | PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2016 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 37 | PNEU 215/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 38 | PNEU 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 54 | COTA PRINCIPAL |
| 39 | PNEU 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 18 | COTA RESERVADA |
| 40 | PNEU 225/65 R16 - VAN MASTER RENAULT AMB 2018 | Unidades | 30 | ITEM EXCLUSIVO |





| 41 | PNEU 225/75 R16 – S10 CABINE DUPLA CHEVROLET 2005 | Unidades | 30 | ITEM EXCLUSIVO |
|----|---|----------|----|-------------------|
| 42 | PNEU 225/75 R16C - BANDEIRANTES 3.7 CABINE SIMPLES LONGA TOYOTA 2003 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 43 | PNEU 225/75 R16C - BLAZER 2.4 CREVROLET 2003 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 44 | PNEU 225/75 R17.5 - MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO 70C16 2010 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 45 | PNEU 225/75/ R17.5 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO A6 ESC 2004 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 46 | PNEU 235/75 R17.5 - MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53 2019 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 47 | PNEU 265/70 R16 - TOYOTA HILUX AMB 2014 | Unidades | 30 | ITEM EXCLUSIVO |
| 48 | PNEU 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 49 | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 50 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 51 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 52 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 53 | PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 54 | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 55 | PNEU DIANTEIRO 90/90/19 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 56 | PNEU DIATEIRO 14.9-24 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
| 57 | PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA PRINCIPAL |
| 58 | PNEU TRASEIRO 17.5/25 L2 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C 2013 C/ 16 LONAS | Unidades | 3 | COTA RESERVADA |
| 59 | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2005 | Unidades | 6 | ITEM EXCLUSIVO |
| 60 | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 150 2010 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |





| 61 | PNEU TRASEIRO 110/90/17 - HONDA BROZ NXR 160 2017 | Unidades | 12 | ITEM EXCLUSIVO |
|----|--|----------|----|-------------------|
| 62 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA PRINCIPAL |
| 63 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR LS PLUS 80 MARCA LS 2017 C/ 16 LONAS | Unidades | 3 | COTA RESERVADA |
| 64 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA PRINCIPAL |
| 65 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2015 C/ 16 LONAS | Unidades | 3 | COTA RESERVADA |
| 66 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA PRINCIPAL |
| 67 | PNEU TRASEIRO 18.4-30 - TRATOR TT4030 NEW HOLLAND 2016 C/ 16 LONAS | Unidades | 3 | COTA RESERVADA |
| 68 | PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 9 | COTA PRINCIPAL |
| 69 | PNEU TRASEIRO 18.4-34 - TRATOR 9500 S MAHINDRA 2020 C/ 16 LONAS | Unidades | 3 | COTA RESERVADA |
| 70 | PROTETOR PARA CÂMARA 7.50/16 LT - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2014 | Unidades | 72 | ITEM EXCLUSIVO |
| 71 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000/20 - CAMINHÃO BASCULHANTE 260E28 IVECO 2014 | Unidades | 60 | ITEM EXCLUSIVO |
| 72 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - MOTONIVELADORA GR 1003 BR X CMG 2018 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |
| 73 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5/25 L3 - PÁ CARREGADEIRA LV300KV MARCA: XCMG 2022 | Unidades | 24 | ITEM EXCLUSIVO |
| 74 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900/20 - ONIBUS VW 15/190 2010 | Unidades | 36 | ITEM EXCLUSIVO |

Lêda Lícia Pinheiro Sousa Chefe do Setor de Compras Portaria nº 026/2021-GP





| Е | DITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |
|-----------------------------------|--|
| PREFEITURA I | MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO |
| | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0012 |
| | S PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA CROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP. |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023. |
| BASE LEGAL | Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. |
| OBJETO | Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço por Item. |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Por Preço Unitário. |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA | https://www.licitasaomateus.com.br. |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS | 16 DE JUNHO DE 2023. |
| PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09H30MIN(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS). |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 2.671.330,14(Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta reais e catorze centavos). |
| FONTE RECURSO | Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7892/2013. |
| INFORMAÇÕES COMPLI | EMENTARES: |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://www.saomateus.ma.gov.br/.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA N°032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitasaomateus.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
|--|---|
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09H:30M DO DIA 16/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.licitasaomateus.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 2.671.330,14(Dois milhões , seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta reais e catorze centavos). |

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretariais do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;
- 1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:
- 1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens identificados como "COTA PRINCIPAL" correspondem ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e
- 1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens identificados como "COTA RESERVADA" correspondem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;
- **1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.
- **1.6.4.** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- **1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.
- **1.10.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.





2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7892/2013.

DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, no sítio www.licitasaomateus.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.
- 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





- **4.2.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- **4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.3.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- **4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio





de chave de acesso e senha.

- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional:
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado:
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.





- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





automaticamente.

- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, http://www.licitasaomateus.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no país;
- **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:





- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:
- **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação:
- **8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada Item solicitado através do chat;
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- **8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada:
- **8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;





- **8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- **8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:
- **8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

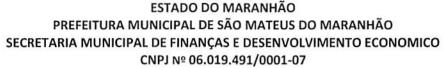
- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRAPODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
- **9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,







todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

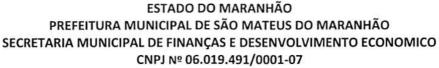
9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS):
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





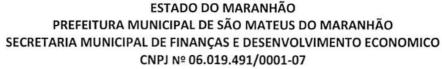


- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada:
- **9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);
- 9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- **9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- **9.10.6.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos







artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | alizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circular |
|--------|--|
| LG = . | |
| | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = . | |
| | Ativo Circulante |
| | LC = Passivo Circulante |

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.
- 9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

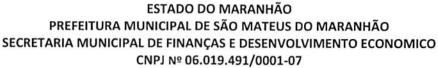
9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente:
- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:







- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

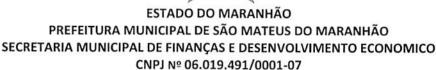
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.







- **14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- **14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- **14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013:
- **14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- **14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA:
- **14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer São Mateus do Maranhão MA, CEP: 65.470-000, CNPJ N° 06.019.491/0001-07





a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

- **14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
- **14.21.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.
- **14.22.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara está ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

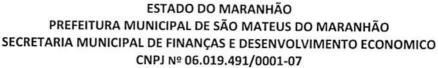
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- **16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;







- **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório:
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

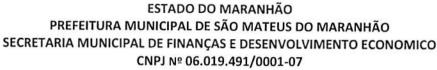
17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **17.3.** A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.







- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013:
- **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.





- **20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993:
- 20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- **20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:
- **20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- **21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.
- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24. DO PAGAMENTO.